



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 291 de 02/12/68.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Capinópolis, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), e os respectivos vencimentos anuais, passeiam a ser os seguintes:

(VER TRANSCRIÇÃO DESTA LEI NO LIVRO PRÓPRIO)

Art. 2º - Ficam criadas na organização administrativa Municipal, as seguintes 8 (oito) Funções Gratificadas:

- 1) - Secretário da Administração.
- 2) - Chefe do Serviço de Fazenda.
- 3) - Chefe do Serviço do Patrimônio.
- 4) - Chefe do Serviço de Contabilidade.
- 5) - Chefe do Serv. de Educação, Saúde e Assist. Social.
- 6) - Médico do Serviço de Saúde.
- 7) - Chefe do Serviço de Obras Públicas.
- 8) - Engenheiro.

Art. 3º - Em face da determinação do § 3º do artigo 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de aposentados, deverá acompanhar as futuras propostas orçamentárias, como integrante do do quadro de Funcionários.

Art. 4º - Ficam fixadas em R\$-7,00 (sete cruzeiros novos) por dependente, mensalmente, os abonos familiares concedidos pela Lei Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis aos 2 (dois) de dezembro de 1968.

O Prefeito

João Batista Ferreira

O Secretário

Carlos Alberto Lemes de Andrade.



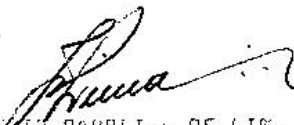
Prefeitura do Município de Capinópolis

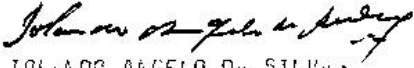
Secretaria da Administração

continuação lei nº 291 de 02/12/68.

qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o
Sr. Prefeito Municipal,

Secretaria da Administração Municipal, 18 de
novembro de 1971.


JACIR PARRILHA DE LIMA
-Sec. da Administração-


JOSE ANGELO DA SILVA.
-Prefeito Municipal-